

01-0168/1998



Câmara Municipal de São Paulo

SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0168/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0168/1998 DE 19/03/1998

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO DIAS

EMENTA:

Denomina R. Antonio de Souza Dias, o logradouro sem /
denom., conhecido c/R. 3 (tres) Cadlog 41685-1, locali-
zado entre as Ruas Pompeo Batoni Cadlog 29845/0 e Ser-
ra do Cadeado Cadlog 61101/8 do Cjto. Habitac. Jd. Sonia
Inga no Distr. de Capao Redondo, e da outras provid.

OBSERVAÇÕES:

CAPA RECONSTITUIDA EM 28-02-2001

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 12:41:33

00000015866-61



ARQUIVADO EM

01/03/2007
[Signature]
MARIA ISABEL LOPES CORREIA
CHEFE DE SEÇÃO



217

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 de proo
nº 168 de 1998

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0168/1998

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 19 MAR 1998

Cont. e Justiça
Red. Urb. Metrop. e M. Sub.
Educação, Cult. Esp.
Finanças e Orçamento

MMA
PRESIDENTE

Denomina Rua ANTONIO DE SOUZA DIAS, o logradouro sem denominação, conhecido como Rua 3 (três) Cadlog 41685-1, localizado entre as Ruas Pompeo Batoni Cadlog 29845/0 e Serra do Cadeado Cadlog 61101/8 do Conjunto Habitacional Jardim Sonia Ingá no Distrito de Capão Redondo.

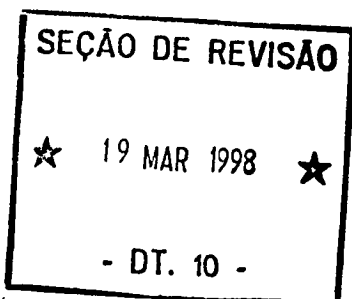
À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada Rua ANTONIO DE SOUZA DIAS, o logradouro sem denominação, conhecido como Rua 3 (três) Cadlog 41685-1, localizado entre as Ruas Pompeo Batoni Cadlog 29845/0 e Serra do Cadeado Cadlog 61101/8 do Conjunto Habitacional Jardim Sonia Ingá no Distrito de Capão Redondo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

19
Sala das Sessões, 19 de março de 1998.



MÁRIO DIAS
do Vereador

[Faint, illegible handwritten notes or markings]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

19. M) Justifique(s) a(s) rubrica-
ção(s) sob n.º 24 e a(s) de informação sob
n.º 5/23/3.98 a ()



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	02	de proc.
nº	168	de 1990

JUSTIFICATIVA

ANTONIO DE SOUZA DIAS, faleceu aos 62 anos de idade, no dia 12 de dezembro de 1990.

Era casado com Esmerinda Alves Dias, com quem teve três filhas: as gêmeas Rosimeire e Rosangela e a caçula Rosa.

ANTONIO DE SOUZA DIAS era comerciante da região de Capão Redondo, onde trabalhou incessantemente, ajudando e contribuindo com os moradores da região, dando oportunidade de trabalho aos amigos em sua loja.

ANTONIO DE SOUZA DIAS, participou ativamente de campanhas sociais, onde os beneficiários foram os próprios moradores de Capão Redondo, sendo que com esta atitude, tiveram cestas básicas, leite e escola para seus filhos.

Assim sendo, ANTONIO DE SOUZA DIAS é lembrado com saudades por todos os amigos que deixou, seja por suas boas obras, seja por seu caráter inabalável. Por isso, solicitam seja seu nome perpetuado com esta manifestação póstuma, através de denominação de logradouro da região de Capão Redondo.

Face ao exposto, encaminho esta propositura para apreciação dos Nobres Pares, solicitando a sua aprovação.

Serviço Funerário do Município de São Paulo

VELLUTO DONA PAULINA (BAIXO) CENTRO

FONE 257-0944

folha n.º 03 de proc. 168 de 1998
 Auto Ed
 Nº 130080

DECLARAÇÃO DE ÓBITO

GUIA DE SEPULTAMENTO

PARTICULAR ☐

CONVÊNIO ☐

São Paulo, 12 de dezembro

de 19 90

Falecido ANTONIO DE SOUZA DIAS

Sexo masc. Cor brn. Data Nasc. 28/04/28 Idade 62 A-Profissão aposentado

Natural de Euclides da Cunha Cartório Bahia Est. Civil Casado

Endereço do Falecido Rua Conego Jamário 55- Ipiranga

Nome do Pai Pedro de Souza Dias (fal) Est. Civil

Natural de Maria Rita de Jesus Profissão (fal)

Nome da Mãe Maria Rita de Jesus Est. Civil

Natural de Profissão

Residência dos Pais

Cemitério SÃO JOVIA pedro (V. Alpina)

Data do Sep. 12/12/90 Horas 11:00

Deixa Bens a Inventariar Não

Deixa Testamento

Eleitor Sim Cidade S.P. ap. Zona 1gn Nº

Reservista Cat. Nº Série CSM RM

Local do Falecimento Rua Conego Xavier Nº 276- Hosp. Heliopolis

Co. Dra. Virginia Sgai Franco CRM 37.419

Médico CRM

CAUSA DA MORTE BCP. (Broncopneumonia) Aspirativa. A. V.C. Isquêmica.

Data do Falec. 12/12/90 Horas 11:00

Foi casado (a) em 1a. Nupcias, no Cartório IPIRANGA

no dia 21/01/67

com ESMERILDA ALVES DIAS

Livro 150 Fls. 24 V. Nº 37.829

e deixa os seguintes filhos:

Nome	(gemelar)	Idade	Nome	Idade	Nome	Idade
01	<u>ROSIMEIRE</u>	<u>26</u>	05		09	
02	<u>ROSANGELA</u>	<u>26</u>	06		10	
03	<u>ROSA</u>	<u>25</u>	07		11	
04			08		12	

OBSERVAÇÃO: (Outros filhos, documentos apresentados do falecido, etc.) R.G. 3.106.382-S.P.

Rele a presente declaração e estando de acordo com os dados nela inseridos, responsabilizo-me por futuras contestações. "A presente declaração é válida para fins de sepultamento e remoção de corpos, inclusive para além dos limites do Município de São Paulo, nos termos do provimento nº. 26/81, item nº. 02, alínea "a", da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo".

Pago a importância de CR\$ 602,00 Agência Central Nota nº. 9.859

Cartório Ipiranga Endereço Rua Bon Pastor Nº 499

Declarante João Dias Doc. R.G. 4.332.184-S.P.

Profissão Segurança Grau de parent. Irmão Fone: 514-2370-res.

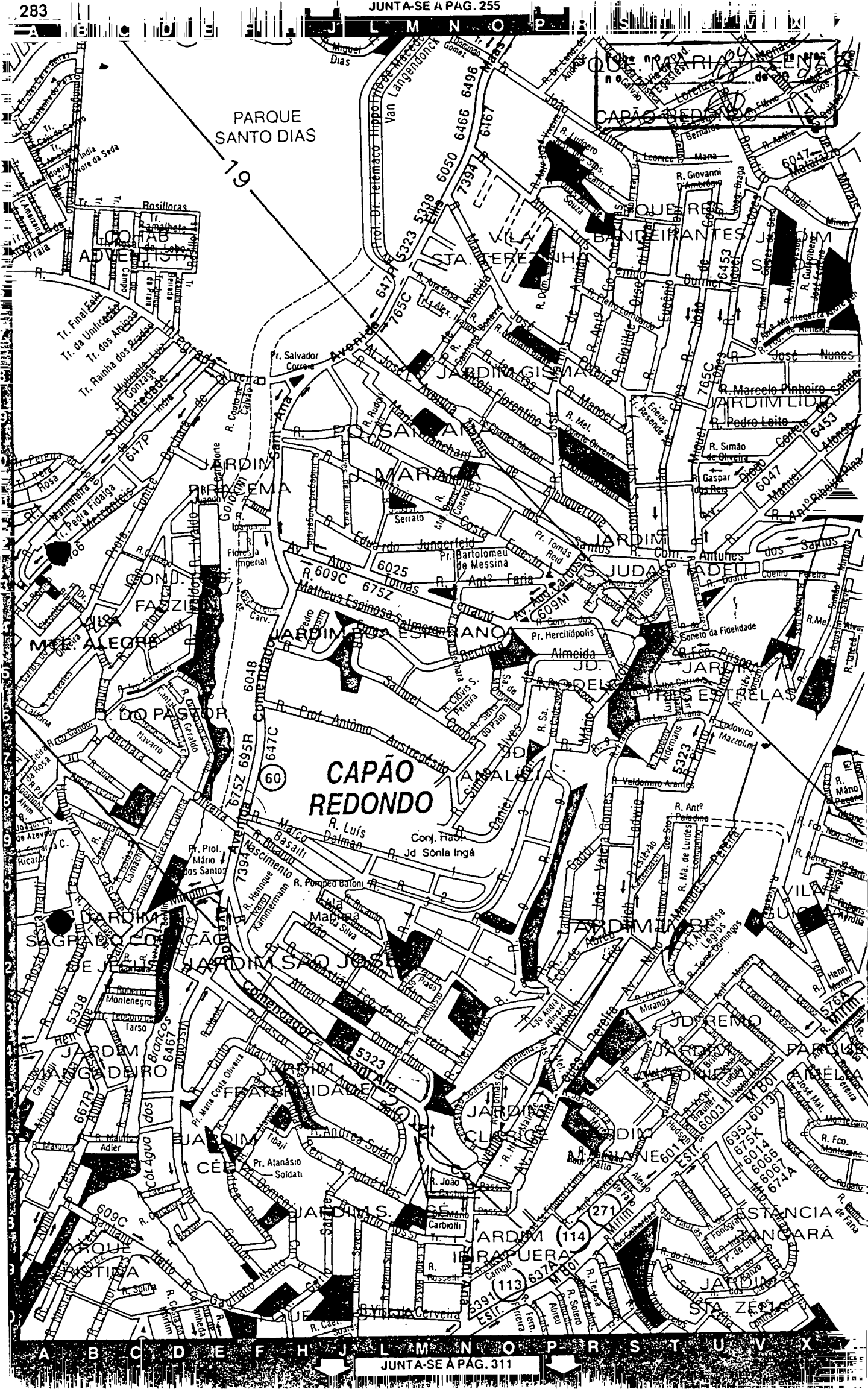
Endereço Rua Camelo Cali Nº 53- V. Sta. Lucia Sto. Amaro

Nome do Funcionário

Herrera 109/2

Assinatura do Declarante

1a. via amarela (cartório) - 2a. via - rosa (cemitério) 3a. via verde - (arquivo) - 4a. via - azul (corregedoria) - 5a. via - branca (família)



PARQUE
SANTO DIAS

19

CAPÃO
REDONDO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº05.....

do processo nº168..... de 19.....98.....24.....03.....98..... (a)Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 24-03-98

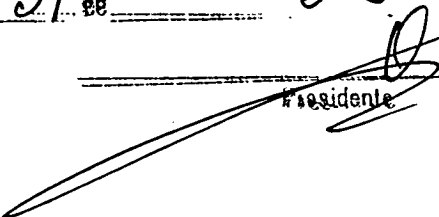
Ad
ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça
24/03/98
Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 26/3/98 às 12:00 hs.

Às Vozes Vereador IVO MOLLANTO, DIOGO BURIAN
para relatar:

em 31 de Maio de 2003 às 13:00 hs.


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 6

Em 15. 4. 98

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º	6	do proc.
N.º	168	de 1978
funcionário		

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 168/98, de autoria do Nobre Vereador Mário Dias:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA ANTONIO DE SOUZA DIAS) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 168/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 04 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça,

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

[Signature]
Presidente

A LEG. 3
EM 15/4/98

DONIZETIZA PONTES
Assist. Parlamentar

RECEBIDO EM LEG. 3
15/04/98
15:00 R

Sra. Kathya,

Preparar ofício solicitando informações ao Executivo.

15/04/98

JOSÉ CRISTINO DE SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe,

Preparado o ofício conforme despacho de V.Sa.

15/04/98

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE..... juntado..... nesta data
documento..... e papel de informação
rubricado..... sob-folha S. no. 107/097
Em 11/05/98



Folha n.º	07	do proc
n.º	168	de 19 98
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 29 de abril de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0462/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 168/98, de autoria do Vereador Mário Dias - que denomina Rua Antonio de Souza Dias, o logradouro sem denominação, conhecido como Rua 3 (três) Cadlog 41685-1, localizado entre as Ruas Pompeo Batoni Cadlog 29845/0 e Serra do Cadeado Cadlog 61101/8 do Conjunto Habitacional Jardim Sonia Ingá no Distrito de Capão Redondo, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

1.1.
NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 168/98 de fls. 01, do mapa de fls. 04 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



MEMORANDO

Recebi
06-05-98

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessoria - S.G.M. - A.T.L.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	08	do pres.
n.º	168	de 1998
V.º		

São Paulo, 29 de abril de 1998

Recebi ofício Leg.3 nº 462/98 , de
29/04/98 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 168/98 , de autoria do Ver. Mário Dias

Anexo: cópia xerográfica do PL 168/98 de fls. 01, do mapa de
fls. 04 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

#097

do processo n.º 168 de 19 98 11 05 98 (a)

A Deuta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 11/05/98


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/05/98 às 12:00 hs.

SEGUE..... juntado..... nesta data..... documento..... e papel para informação, rubricado.....

sob folha..... nº 10 a 14.....

Em 09.06.98.....

(a) M.....



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 8 de Junho de 1998

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

149/98

15 - DOCREC
15-0177/1998

RECEBIDO NA A. T. ...
Em 08/06/98
S 17:45 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSON PITT
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

RECEBIDO EM LEG. 3

09/ 6 / 98
13:00

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 09/ 6 / 98


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 09/6/98 às 16:00hs



Folha No	11	do proc
N.º	168	de 19 98
O funcionário	m	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 168/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0462/98, REME
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 149/98.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha No	12	de	pro
N.o	168	de	1998
O funcionário	<i>m</i>		

folha de informacao n.-8-.....

do...proc:.....n.1998.0.083.995-2 em 18/05/98.(a).....

LILIAN DE PAZIMA LEITE DANTAS
Assist. Administ.
SEHAB - CASE

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .168/98 MEMO ATL : . / M.DIAS

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 46.708-1

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA TRES

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA ANTONIO DE SOUZA DIAS

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES.

E) OBSERVACOES :

TANTO A RUA TRES DO PRESENTE PROJETO DE LEI COMO A RUA DOIS DO PL.167/98 TRATADAS SEPARADAMENTE, DEVERAO TER UM UNICO NOME, PARA EVITAR AMBIGUIDADE. CONSTA PARA O LOCAL PROC. 1993.0.003.146.5 EM SGM-APA.

18/05/98

Alfredo José Mancuso
ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA
CASE-4



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO

Folha No	13	do proc
No	168	de 1998
O funcionário	m	

Folha de Informação nº 09

do Processo nº. 1998 - 0.089.995 - 2

em 19/05/98 (a)

Marilda O. C. do Nascimento
C.O. 11.111.602.00

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 168/98.

INFORMAÇÃO : 326/CASE-G/98.

SEHAB-G/ATAJ (SISPRO 60.14.10.000)
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

20/5/98.

Marta L. Ramalho
ARQ^{ta}. MARTA LEMOS RAMALHO
Diretora de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB

6/mjs*

ATAJ. 21.05
CASE-G
20.05.98
RECEBIDO



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Folha No	14	do proc
No	168	de 1998
O funcionário	M	

Folha de informação nº 10

do Processo ATL nº 1998-0.089.995-2 em 21/05/98

(a) *[Signature]*

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICA-LEGISLATIVO - SGM/ATL

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 168/98

SGM - ATL III (*fls pro = 60.11.20, 030*)

Senhor Chefe de Seção

Em atenção a inicial, devolvemos o presente
com as informações de CASE 4, em fls. 08.

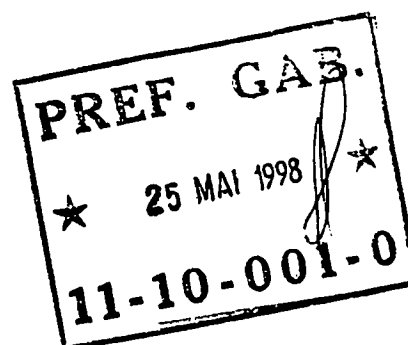
De ordem da Sra. Assessora Chefe.

21/05/98

[Signature]

[Signature]
Arq. SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Assessor Técnico
SEHAB - ATAJ

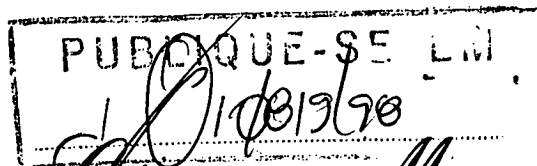
SLA/rf



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seu anexo, juntado a esta data, para a informação do documento rubricado, são

remos de n.º 15/18, 9, 98 c)



Folha No. 157 do proc.
No. 1684 do 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1330/1998

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0168/98.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Dias, visa denominar Rua Antonio de Souza Dias, o logradouro público conhecido por Rua "3" (CODLOG nº 41.685-1), localizado entre as Ruas Pompeo Batoni (CODLOG nº 29.845-0) e Serra do Cadeado (CODLOG nº 61.101-8), no Conjunto Habitacional Jardim Sonia Ingá, Distrito de Capão Redondo.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, segundo consta da informação de fl. 12, "tanto a Rua Três do presente projeto de lei como a Rua Dois do Pl nº 167/98 tratadas separadamente deverão ter um único nome, para evitar ambiguidade".

Configuram, portanto, as Ruas 2 e 3 um único logradouro, razão pela qual sugerimos o substitutivo abaixo.

Todavia, alertamos para o fato de que com a apresentação do substitutivo os PLs 167 e 168/98 passaram a ter por objeto o mesmo logradouro, devendo por óbvio prevalecer aquele que for aprovado em primeiro lugar.

SUBSTITUTIVO Nº /98 AO PROJETO DE LEI Nº 0168/98.

Denomina Rua Antonio de Souza Dias os logradouros públicos conhecidos por Rua 2 e Rua 3, na Vila Maringá, Distrito de Capão Redondo, e dá outras providências.

17 - RELCOM
17-0605/1998

jls/pl0168-8



Folha No. 11 do proc.
No. 1047 do 1979
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Ficam denominados Rua Antonio de Souza Dias os logradouros públicos inominados conhecidos por Rua Dois (CODLOG nº 41.684-3) e Rua Três (CODLOG nº 41.685-1) delimitados pelas Ruas Marco Basaiti (CODLOG nº 61.104-2), Pompeo Batoni (CODLOG nº 29.845-0) e Serra do Cadeado (CODLOG nº 61.101-8), na Vila Maringá, Distrito de Capão Redondo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 18/79.

Jul. 1979

[Signature]

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 18/8/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA RF 11.130
Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão de Pol. Urbana,

Em 18/8/98 às 17h00 hs.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR A. GOULART

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

18/ 9 / 98
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROT. Juntado nesta data 18/08/98, rubricado com

data de 18/08/98

ROSAURA APARECIDA FERRAIOL

Auxiliar Parlamentar



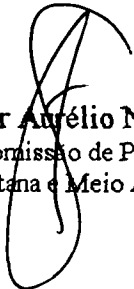
Folha n.º 176	de 176
n.º 168	de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo necessidade de maiores estudos para que esta Comissão exare seu parecer, prorrogo tal prazo, conforme disposto no art. 63, *caput*, do Regimento Interno.

Em 05 / 10 / 98.


Vereador Aurélio Nomura
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data 18/19, rubricado 12/12/88

folha n.º 18/19 12/12/88

ROSAURA APARECIDA FERRAIO
Assistente Parlamentar



Folha n.º # 184	do proc.
n.º # 168 #	de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1646/1998

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 168/98

Visa o presente Projeto de Lei nº 168/98, de autoria do nobre Vereador Mário Dias, denominar como Rua ANTONIO DE SOUZA DIAS, o logradouro inominado, conhecido como Rua 3 (três), CADLOG 41685-1, localizado entre as Ruas Pompeo Batoni - CADLOG 29845/0 e Serra do Cadeado CADLOG 61101/8 do Conjunto Habitacional Jardim Sonia Ingá no Distrito de Capão Redondo.

A propositura vem acompanhada de Justificativa, de uma cópia reprográfica da Declaração de Óbito e de uma (01) cópia reprográfica de página do Guia de Ruas, indicando o local que se busca denominar.

A Comissão de Constituição e Justiça analisando esta propositura, entendeu por solicitar algumas informações ao Executivo.

O Executivo, em resposta, enviou o Ofício ATL Nº 149/98, no qual juntou a folha de informação nº 8 (folha nº 12) do processo nº 1998.0.089.995.2 tendo informado que:

a - o leito do logradouro é oficial pelo Decreto nº 34.049/94 e possui o CADLOG nº 46.708-1;

b - o nome proposto não constitui homonímia;

c - os dados técnicos são suficientes;

d - tanto a Rua Três, do presente Projeto de Lei, como a Rua Dois do PL 167/98, tratadas separadamente, deverão ter um único nome, para evitar ambiguidade;

e - que consta para o local o Processo 1993.0.003.146.5 em SGM-APA.

A Comissão de Constituição e Justiça analisando as informações enviadas pelo Executivo entendeu pela apresentação de um Substitutivo, para atender o fato de se tratar de um único logradouro, focalizado no PL Nº 167/98..

17 - RELCOM
17-3169/1998



Folha n.º	# 19 #	de proc.
n.º	# 168 #	de 19 98

[Handwritten signature]

Câmara Municipal de São Paulo

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando a propositura bem como o Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça entende pela aprovação do Substitutivo..

Favorável, ao Substitutivo, portanto é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, em 11/11/98

Ver. Aurélio Nomura
Presidente

[Handwritten signature]

Vereador Antonio Goulart
Relator

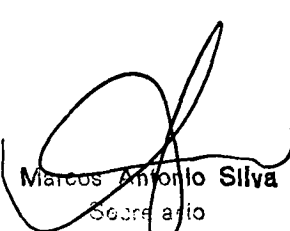
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 20/11/98

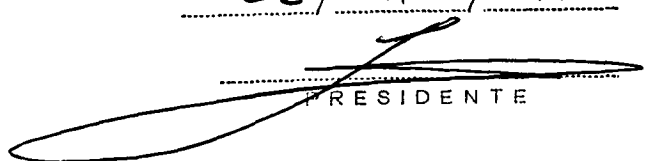

ROSAURO APARECIDA FERRAIOL
Assessoria Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 23/11/98 às 12:00 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10333

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

23 / 11 / 98


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguiu, juntados neste ato 02 de 1 documento 1 rubrica dos sob

folhas de n° 20 / 25 / 2 / 99 a)



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0038/1999

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 168/98

Tendo a autoria do nobre Vereador Mário Dias, a presente proposição objetiva dar o nome de "Rua Antonio de Souza Dias" ao logradouro conhecido como Rua 3, localizado entre as Ruas Pompeo Batoni e Serra do Cadeado, no Conjunto Habitacional Jardim Sônia Ingá, no Distrito de Capão Redondo.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a douta Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, apresentando, no entanto, um substitutivo para atender às sugestões de CASE-4. Por sua vez, a inclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente opinou favoravelmente à medida, na forma do substitutivo acima referido.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a proposição em epígrafe merece a aprovação desta Casa de Leis, mormente por se tratar de homenagear uma pessoa simples, humilde e trabalhadora, participante das campanhas sociais do Bairro e que sempre se preocupou com a sorte dos menos favorecidos, ajudando, no possível, os moradores do Capão Redondo. Assim, a homenagem é justa e o projeto meritório e do interesse público.

Pelo exposto, é favorável o nosso parecer, conforme o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 25/2/99.

Presidente

Relator

Mário Maria Pradun

17 - RELCOM
17-6045/1999

Em, 8/3/59

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 196/99

Lidia Correa

(Transcrito)

Recebidas as informações que solicitara ao Exceatado
pode a douta Comissão de Constituição e Justiça emitir pareceres sobre as
matéria, apresentando, no entanto, um substitutivo para o texto original.
de CASE-4. Por sua vez, a inclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente opinou favoravelmente à medida na forma do substitutivo
acima referido.

Presidente

mentário e do interesse público. Assim, a homenagem é justa e o projeto preocupou com a sorte dos menos favorecidos, ajudando, no possível, os trabalhadores, participantes das campanhas sociais do Bairro e que sempre se movimentam por se tratar de homenagear uma pessoa simples, humilde e que a proposição em epígrafe merece a aprovação desta Casa de Leis, No âmbito da competência desta Comissão, entendemos

Pelo exposto, é favorável o nosso parecer, conforme o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

22a da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em

President

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s):

03 99

Card 11



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º *2* do proc.
n.º *168* de 19*98*
funcionário *Imp*
SABEL
Of. Adm. 100121 111

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, prorrogo o prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

Em *29/03* /1999.

Jose Mentor
J O S É M E N T O R
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.

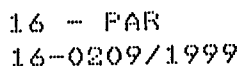
„Amintea a eiilor noastre neamului al schimbareasa a ar in ne obia”
 „Amintea eiilor, schimbarea de schimbare asa ca este a eiilor
 „Amintea eiilor ob „Amintea” de eiilor a

1000 1000

EN FRANCO

SEGUE(M) juntado(s) ao(s) processo(s) nº _____
 eado(s) sob nº. 22
 a.º 30/03/99 

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO

PUBLIQUE-SE EN

06/04/90

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30/03/99.

Presidente -

Relator

17 - RELCOM
17-2049/1999

167

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
 Pareceres (n.ºs) 15/16, 18, 19, 20, 21
 Publicações no D.O.M. de 14/04/99
 página(s) 42, coluna 2/3s
 conforme art. 82, § 1º, do R.I.
 Assinado: [Assinatura]

A Leg. 3
 Em 14/04/99

[Assinatura]
ISABEL P. S. HANASHIRO
 Of. Ass. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3
14/04/99
15:25 [Assinatura]

À Comissão de
 Constituição e Justiça.

Tendo em vista o objeto do presente processo, assim como o do PL 167/98 tratar-se do mesmo logradouro conforme orientação de CASE-4, e os pareceres apresentados por essa Comissão, em ambos os casos, orientarem no sentido de prevalecer o que for aprovado em primeiro lugar, solicitamos esclarecimentos quanto ao procedimento a ser tomado face à aprovação simultânea dos referidos projetos de lei.

30/04/99

[Assinatura]
ANGELA BORDIN ANDREONI
 Chefe de Seção Técnica IM

Recebido na Comissão de
 Constituição e Justiça
 Em 03/5/99 às 12:00 hs.

SEQUE Flo. 23

Em 15/6/99
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL
168/98

São Paulo, 28 de maio de 1999.

Tendo em vista a aprovação simultânea deste projeto e do PL 167/98, e em face do transcurso do prazo para o recurso de que cuida o artigo 82 do Regimento Interno, nada há a fazer, s.m.j., senão encaminhar à sanção ambos projetos, abrindo-se então a oportunidade para o Sr. Prefeito vetar um dos dois, sanando a situação criada pela ocorrência da sanção simultânea.

Marilena Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

À
LEG 3

Senhora Chefe:

Conforme o retro despacho da Assessoria Técnica do Processo Legislativo (AT.1), para o devido encaminhamento.

Encaminhe-se, em 11/6/99


Roberto Tripoli
Presidente da CCJ

pk/mpl

7

A LEG. 3
EM 15/6/99


Marlene S. de Oliveira
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3
171 06 1 99
14:40h 14h

Srª Liliana.

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar registro e carta de lei.

11/06/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

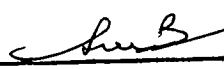
Srª Chefe.

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

11/06/99


LILIANA MARIA MIGLIANO BOSIO
Assistente Técnico de Direção IV

SEGUE m _____, juntado _____ nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha 5 nº 24 a 28
Em 13/07/99





Folha nº. 24	do proc.
Nº. 168	de 1998
O Munícipalário	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 22 de junho de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0266/1999

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 11 de junho do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 168/98, de autoria do Vereador Mário Dias - que denomina Rua Antonio de Souza Dias os logradouros públicos conhecidos por Rua 2 e Rua 3, na Vila Maringá, Distrito de Capão Redondo, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

lmb.



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 15/16 do Processo. (PROJETO DE LEI

Nº 168/98). (Ver. Mário Dias). Denomina Rua Antonio de Souza Dias os logradouros públicos conhecidos por Rua 2 e Rua 3, na Vila Maringá, Distrito de Capão Redondo, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Ficam denominados Rua Antonio de Souza Dias os logradouros públicos inominados conhecidos por Rua Dois (CODLOG nº 41.684-3) e Rua Três (CODLOG nº 41.685-1), delimitados pelas Ruas Marco Basaiti (CODLOG nº 61.104-2), Pompeo Batoni (CODLOG nº 29.845-0) e Serra do Cadeado (CODLOG nº 61.101-8), na Vila Maringá, Distrito de Capão Redondo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,  LILIANA MARIA MIGLIANO BOSIZIO

Assistente Técnico de Direção IV, padrão "QPA-16-D", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 51 e digitei. Eu,  ZUZI ASSATO

Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" a conferi. São Paulo, 11 de junho de 1999. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,

 ANGELA BORDIN ANDREONI Visto,  SONIA MARIA VERZOLLA Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.



lmb/






Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº. 26	do proc.
Nº. 168	de 1998
O funcionário	

LEI Nº

DE

DE

DE 1999.

Denomina Rua Antonio de Souza Dias os logradouros públicos conhecidos por Rua 2 e Rua 3, na Vila Maringá, Distrito de Capão Redondo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam denominados Rua Antonio de Souza Dias os logradouros públicos inominados conhecidos por Rua Dois (CODLOG nº 41.684-3) e Rua Três (CODLOG nº 41.685-1), delimitados pelas Ruas Marco Basaiti (CODLOG nº 61.104-2), Pompeo Batoni (CODLOG nº 29.845-0) e Serra do Cadeado (CODLOG nº 61.101-8), na Vila Maringá, Distrito de Capão Redondo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 11 de junho de 1999.

O Presidente,

Amma



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 28

do processo nº 168 de 19 98 13,07, 99 (a) Paulista



Folha nº <u>27</u>	do proc.
Nº <u>168</u>	de 19 <u>98</u>
O funcionário <u>Paulista</u>	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 22 de junho de 19 99.

Recebi ofício Leg.3 nº **266/99**, de **22/06/99**, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **168/98**, de autoria **do Ver. Mário Dias**.

RECEBI EM:
24/06/99

Anexo:

Elisete C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL

SEGUEm..... juntado S..... nesta data, documento S..... e papel para informação, rubricado S.....

sob folha 4..... nº S..... 29-35.....

Em 03.../...08.../...99.

(a).....
folange



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 12 de JULHO de 1999.

folha n.º 29
n.º 168 de 1998
Blayne
JULHO de 1999.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 107 799

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 12/07 1999
às 11:00 horas
Mancos

15 - DOCREC
15-0136/1999

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:
Const. e Justiça
P. Urbana M. A. Ambiente
Educação, C. e Esportes
X X X X X Senhor Presidente
Fernando de Azevedo
PRESIDENTE

ACEITO O VETO
08 FEV 2001
Presidente

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício n.º 18/Leg.3/0266/99, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica da lei aprovada por essa Egrégia Câmara em 11 de junho do corrente ano, de acordo com o inciso I do artigo 84 do Regimento Interno dessa Casa, relativo ao Projeto de Lei n.º 168/98, VT

De autoria do nobre Vereador Mário Dias ficam denominados Rua Antonio de Souza Dias os logradouros públicos inominados, conhecidos por Rua Dois (CODLOG n.º 41.684-3) e Rua Três (CODLOG n.º 41.685-1), delimitados pelas Ruas Marco Basaiti (CODLOG n.º 61.104-2), Pompeo

EDIÇÃO DE ANAIS
12 JUL 1999
- DT. 12 -

folha n.º	20	de	19	98
n.º	167			
folha				

Batoni (CODLOG n.º 29.845-0) e Serra do Cadeado (CODLOG n.º 61.101-8), na Vila Maringá, no distrito de Capão Redondo.

Sem embargo do apreço e respeito que dedico aos dignos integrantes dessa Casa de Leis, sou compelido a vetar o texto aprovado por contrariedade ao interesse público.

A contrariedade ao interesse público na hipótese vertente decorre do fato dos logradouros, ora versados, já haverem sido objeto de outra denominação, resultante da aprovação do Projeto de Lei n.º 167/98.

A Emenda n.º 2 à Lei Orgânica do Município de São Paulo deu nova redação ao parágrafo único do inciso XV do artigo 70 da lei citada, que passou a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - As competências definidas nos incisos VIII, X e XI deste artigo não excluem a competência do Legislativo nestas matérias."

Bem andou o Legislador paulistano quando, pela via da Emenda referida, atribuiu também ao Legislativo a competência, antes privativa do Prefeito, para oficializar e denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis.

M

3

Folha n.º	31	de	10
n.º	168	dir	13
data			

Isto porque o Vereador, pela proximidade constante que desfruta junto à comunidade que representa, tem possibilidade de sentir quais as pessoas que, quando vivas, fizeram jus a ter seus nomes registrados em logradouros públicos.

A falta de certos elementos, na indicação do espaço a ser denominado, por involuntária imprecisão, pode impedir a conclusão do projeto de lei.

E nessa matéria é plenamente justificável a ausência de alguns dados na localização dos espaços a denominar, seja pelo tamanho da cidade, seja pela forma complexa como se deu o seu desenvolvimento.

Outrossim, a própria definição do espaço público a denominar pode gerar dúvidas de ordem diversa; assim é que por vezes a localização do logradouro e sua descrição tornam difícil a busca e o encontro dos elementos suficientes para a sua tipificação.

No caso em tela foram apresentados dois projetos de lei, sendo um o de nº 167/98 e aquele que é analisado nestas razões ~~de veto.~~

O Projeto de Lei nº 167/98 visou denominar Rua Mercedes Tesser Pochini, o logradouro sem denominação, conhecido como Rua 2 (dois) CODLOG 41.684/3,

[Assinatura]

Folha n.º 32	de 98
n.º PL 168	de 1998
J. da Silva	

do Conjunto Habitacional Jardim Sonia Ingá, do distrito de Capão Redondo.

O Projeto de Lei n.º 168/98 destinou-se a denominar Rua Antonio de Souza Dias, o logradouro sem denominação, conhecido como Rua 3 (três) CODLOG 41.685-1 do Conjunto Habitacional Jardim Sonia Ingá, do distrito de Capão Redondo.

No decorrer dos procedimentos legislativos, a Comissão de Constituição e Justiça oficiou ao Executivo solicitando informações sobre os logradouros; as respostas alcançadas noticiaram que tanto a Rua Três do Projeto de Lei, ora vetado, quanto a Rua Dois do Projeto n.º 167/98, tratadas separadamente, deveriam ter uma denominação apenas, por objetivarem o mesmo logradouro.

Em vista dos dados fornecidos pela Prefeitura, referida Comissão apresentou um Substitutivo ao Projeto n.º 167/98, denominando Rua Mercedes Tesser Pochini os logradouros públicos inominados conhecidos por Rua Dois (CODLOG 41.684-3) e Rua Três (CODLOG 41.685-1).

O equívoco resultou do fato de que idêntico caminho foi seguido no Projeto de Lei n.º 168/98, aquele agora abordado, mas, desta vez para denominar tais logradouros com o nome de Antonio de Souza Dias; esse

[Handwritten signature]

Folha n.º	30	de 13	de 19
n.º	PL 163		
claus			

procedimento gerou uma duplicidade de propostas de nomes para a mesma rua.

O objetivo do inclito Edil apresentante dos dois projetos, foi o de homenagear duas pessoas.

Uma vez denominado o logradouro com o nome de Mercedes Tesser Pochini, somente seria possível alterá-lo por um procedimento específico, justificando-se as razões; estas deveriam, nos termos do artigo 1º da Lei nº 12.339, de 22 de maio de 1997, ter como suporte a ocorrência de homonímia, de similaridade ortográfica, fonética ou outro fator a gerar ambigüidade, ou, ainda de exposição ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

Nenhuma das alternativas previstas em lei se faz presente na situação examinada.

O nome do homenageado Antonio de Souza Dias, cujos méritos já obtiveram o beneplácito desse Egrégio Legislativo, poderá ser atribuído a outro espaço público.

Tanto a duplicidade de nomes quanto a alteração de denominação, não foram visadas no projeto em apreço; todavia, a duplicidade e a alteração de denominações de logradouros estão desamparadas de base legal e contrariam o interesse público.

Plth

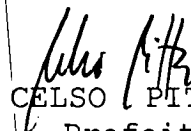
6

Folha nº	34	de 34
n.º	PL 168	de 1998
J. P. P. P.		

Por tais razões, veto no todo o projeto aprovado com apoio no § 1º do artigo 42 do Estatuto Fundamental da Cidade de São Paulo.

Em tais condições restituo a cópia autêntica de início referida e submeto o assunto a nova apreciação dessa Colenda Casa de Leis.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONO PITT
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
AO/fsc



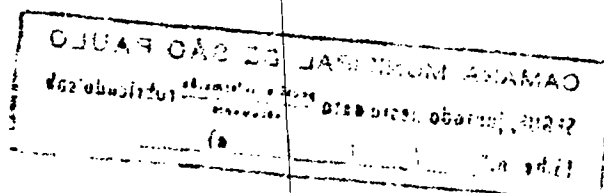
18 - OF-LEGG
OFICIO N.º 0266/1999

folha n.º 35	de 523
n.º 168	de 1998
Assinatura: [assinatura]	

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 15/16 do Processo. (PROJETO DE LEI N.º 168/98). (Ver. Mário Dias). Denomina Rua Antonio de Souza Dias os logradouros públicos conhecidos por Rua 2 e Rua 3, na Vila Maringá, Distrito de Capão Redondo, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Ficam denominados Rua Antonio de Souza Dias os logradouros públicos inominados conhecidos por Rua Dois (CODLOG n.º 41.684-3) e Rua Três (CODLOG n.º 41.685-1), delimitados pelas Ruas Marco Basaiti (CODLOG n.º 61.104-2), Pompeo Batoni (CODLOG n.º 29.845-0) e Serra do Cadeado (CODLOG n.º 61.101-8), na Vila Maringá, Distrito de Capão Redondo. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, LILIANA MARIA MIGLIANO BOVISIO Assistente Técnico de Direção IV, padrão "QPA-16-D", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente n.º 51 e digitei. Eu, ZENI ASSATO Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" a conferi. São Paulo, 11 de junho de 1999. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI Visto, SONIA MARIA VERZOLLA Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.

lmb/





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 36

do processo nº PL 168 de 19 98 03 08 99 (a) J. A. J. J.

Às Comissões de Constituição e Justiça, de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, de Educação, Cultura e Esportes e de Finanças e Orçamento:

Para Parecer Conjunto quanto ao Veto Total.

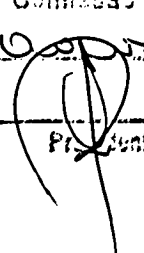
03/08/99


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe - Subst.
ATM

Ao Nobre Vereador ZANCA

para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 17 de agosto de 1999


Presidente

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04.08.99 às 17h25hs.

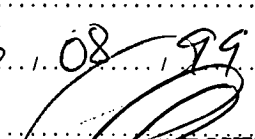


SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 37

Em .. 06.08.99

(a)


CARNEIRO DE MELLO
Assistente Parlamentar



PL 0168/98
05.09.99

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 37 do proc.
N.º 168 de 1998
funcionário
GARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

Trata-se de veto total, aposto pelo Sr. Prefeito ao projeto de lei nº 0168/98, de autoria do Nobre Vereador Mario Dias, que visa denominar Rua Antônio de Souza Dias, o logradouro público conhecido por Rua Dois (Codlog nº 41.684-3 e Rua Três (Codlog nº 41.685-1), delimitados pelas Ruas Marco Basaiti, Pompeo Batoni e Serra do Cadeado, na Vila Maringá, Distrito de Capão Redondo.

Aprovado em 11 de junho de 1999, de acordo com o inciso I, do art. 84, do Regimento Interno, foi projeto encaminhado à sanção, tendo recebido veto total por contrariedade ao interesse público.

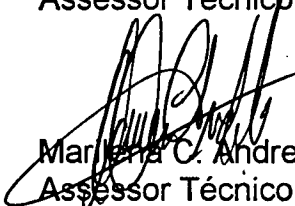
Alega o Sr. Prefeito que o texto aprovado contraria o interesse público na medida em os logradouros versados já foram objeto de outra denominação, resultante da aprovação do Projeto de Lei nº 167/98. Argumenta, ainda, que a alteração da denominação dos logradouros não possui amparo legal.

Assiste razão ao Chefe do Executivo.

PELA MANUTENÇÃO DO VETO.


Simona M. Pereira de Almeida
Assessor Técnico I - Juri

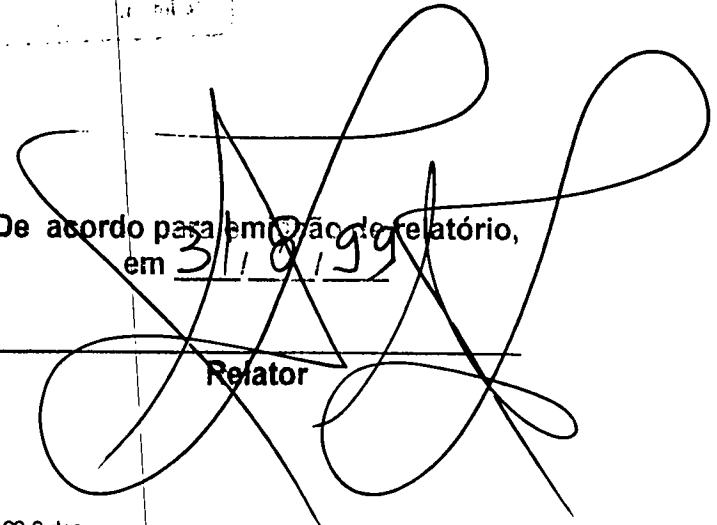

Cajo Marcelo de C. Giannini
Assessor Técnico Supervisor


Marilena C. Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

Encaminhe-se, em 21/8/99


Roberto Tripoli
Presidente da CCJ

De acordo para emissão de relatório,
em 31/8/99


Relator

A ATM, A PEDIDO.

Carlos Roberto de Silva
Secretário
11.130

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data pagos p/ informação documento rubricado sob
folha n.º 38.109/02/01a) / *[assinatura]*

Márcia Gazoti

Auxiliar Técnico Administrativo
Registro 1584/1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE juntado nesta data pagos p/ informação documento rubricado sob
folha n.º 38.109/02/01a) / *[assinatura]*

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

= 38 =

do processo nº 168 de 19 98-19.103.1998 (a)

Marcia Gazoti

Auxiliar Técnico Administrativo
Registro 1584/1

À LEG. 3 – SRA. CHEFE:

O Veto Total ao presente projeto foi considerado mantido na 3ª. Sessão Ordinária de 8 de fevereiro do corrente, estando em condições de ser arquivado. Oficiar o Executivo.

09.02.2001

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Legisl. Chefe.
A.T.M.

RECEBIDO EM LEG. 3

09/02/2001

18:25 A. J.

Srª. Liliana,

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção do veto total.

09/02/2001

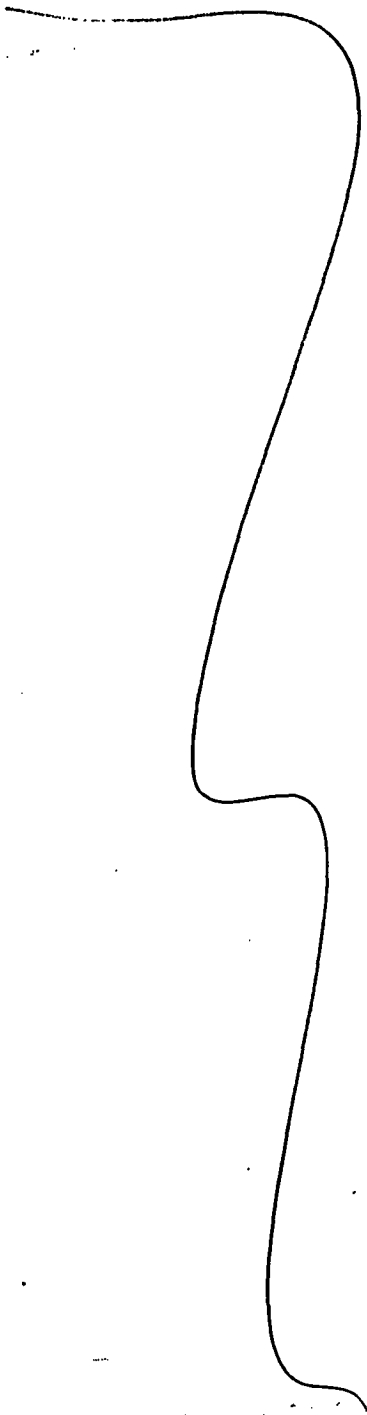
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Srª Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

09/02/2001

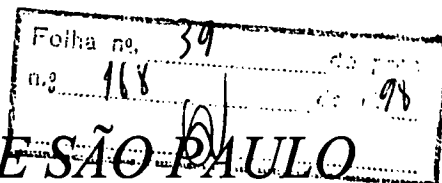
LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 39m 47
Em 21, 02, 01
(a) 



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



São Paulo, 13 de fevereiro de 2001.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0039/2001

Senhora Prefeita,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 08 de fevereiro do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que denomina Rua Antonio de Souza Dias os logradouros públicos conhecidos por Rua 2 e Rua 3, na Vila Maringá, Distrito de Capão Redondo, e dá outras providências - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 107, de 12 de julho de 1999, referente ao PL nº 168/98.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

ABA/lmb



Folha nº, 40	do proc.
n.º 168	de 1998

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 13 de fevereiro de 2001.

Recebi ofício Leg. 3 nº 0039/2001, de 13/02/01, comunicando à Senhora Prefeita a manutenção do veto total aposto pelo Executivo à lei relativa ao Projeto de Lei nº 168/98.

RECEBI EM:
14/02/01

MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL-SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado com folha nº 41

do processo nº 168

de 19 98, 21, 02, 01

(a) W

À ATM – Senhor Assessor-Chefe,

Para as devidas providências.

21/02/2001


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica Iv

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

23/02/01

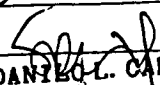

BENEDITO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ - 41 - fls.

Arquivo em 01-03-2007

O Func.º


BENEDITO DANIEL L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg n.º 101258

(a)